ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

R E S O L U Ç Ã O D A M E S A N°. 02/97

Adota os registros cadastrais da Prefeitura Municipal de Agudo para efeitos da Lei n°. 8.666/93.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que preceitua a Lei n°. 8.666/93 e o que faculta o seu art. 34, § 2°,

R E S O L V E

Artigo único - Adotar, na Câmara Municipal de Agudo, os registros cadastrais da Prefeitura Municipal de Agudo, previstos no art. 34 da Lei n°. 8.666/93, para o exercício de 1997.

AGUDO, 16 DE JANEIRO DE 1997.

Ver. Vilson Dias
Presidente

Ver. Nico Stefenon
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se.

Verª. Adriana Gruztmacher
Secretária